



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15/07/19

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Teresa Brito
para relatar.

Em 05/08/2018

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 24 de 9 de julho de 2019, lido no expediente de 09 de julho de 2019

Autor: Dep. Henrique Pires

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piauiense ao Ilson Rodrigues Mateus, e dá outras providências.

Relatora: Dep. Teresa Britto

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Dep. Henrique Pires que “concede Título de Cidadão Piauiense ao Senhor Ilson Rodrigues Mateus”.

O nobre Deputado destacou que o Grupo Mateus emprega mais de 24 (vinte e quatro) mil trabalhadores nos estados do Maranhão, Pará e Piauí.

É, em síntese, o relatório.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Conforme preceitua o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí (art. 34, I, a), a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) compete pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente, justamente com o intuito de prestigiar pessoas que por sua atividade tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento estadual ou para o bem-estar coletivo.

No que se refere ao objeto da presente proposição, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, no artigo 27, V, g, prevê, *in verbis*:

Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

(...)

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(...)

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

comunidade piauiense, pelo voto de dois terços de seus membros.

Dessa forma, a via adotada - Decreto Legislativo - se mostra adequada, cumprindo, portanto, o requisito formal para tal medida.

Diante do exposto, concluímos que a proposição apresentada não possui qualquer vício que possa impedir o seu regular prosseguimento, cabendo ao Plenário desta Casa se manifestar sobre o mérito da matéria.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

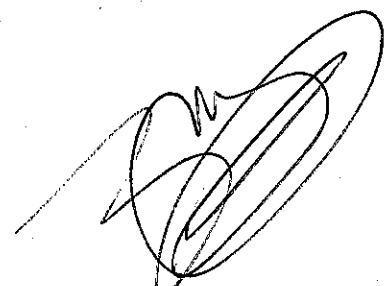
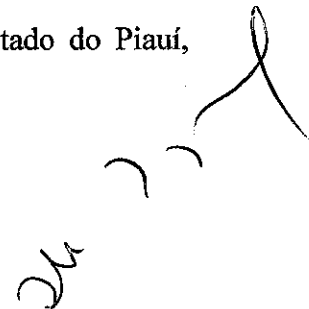
Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (☒)

Pela rejeição (☐)

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,
Teresina, 27 de agosto de 2019.


Dep. Teresa Britto
Relatora

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 17/08/2019
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
